

PROCESSO CEE n. 318/70

INTERESSADO: COLÉGIO SANTA MARIA/ CAPITAL

ASSUNTO: Reajuste de Anuidades escolares -Recurso

RELATOR: Cons. José Conceição Paixão

INDICAÇÃO CEE/ CENE n. 47/76

Aprovado em 20/10/76

HISTÓRICO

A Sociedade Civil Irmãs da Santa Cruz, mantenedora do Colégio Santa Maria, pleiteou, em maio do corrente ano, o reajuste de suas anuidades escolares de 44% para 1976, sobre as de 1975, apresentando a documentação hábil exigida. Examinada essa documentação e feita os devidos cálculos, esta CENE opinou pelo reajuste de 40% que foi concedido. Inconformada, volta, agora, por ofício de fls. 90, de 03/08/76, reiterando aquele pedido de reajuste maior que os 40% concedidos, alegando que a solicitação decorre do fato de ter sido aumentado o número de aulas semanais das 3ª s e 4ª séries do 1º grau para o corrente ano, de 25 para 28 aulas semanais nas 3ªs séries e de 25 para 34 aulas semanais nas 4ªs séries.

APRECIÇÃO DO PEDIDO

Quando de seu pedido inicial, o estabelecimento, preenchendo o formulário de cálculo, fls. 84, já fez constar o aumento do número de aulas semanais das 3ªs e 4ª séries do 1º grau. Este aumento já provocou o aumento do "S" da fórmula :

A=  $\frac{50 \times S}{M - m}$  que, por sua vez, levou a anuidade fórmula, causando

M - m

assim um aumento da defasagem. Com esta defasagem aumentada foi que o estabelecimento obteve o Reajuste de 40%, que seria menor, se não se tivesse levado em conta aquele aumento do número de aulas semanais. Em consequência, sou pelo Indeferimento do Pedido

Sala das Comissões em , 08 de Outubro de /76

a) Cons. José Conceição Paixão

Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Encargos Educacionais,  
adota como seu parecer o voto do relator.

Presente os nobres representantes:

Jorge Barifaldi Hirs, Plinio Penteado Whitaker, Antônio Altayr Taborda Vieira, Geraldô Mugayar.

São Paulo, 08 de Outubro de 1976

a) José Conceição Paixão - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, votou com restrições.

Sala "Carlos Pasquale", em 20.10.76

a) Cons, Luiz Ferreira Martins

Presidente.

Jorge